

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS**  
**CEP 38930-000 ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 179/2000

**AUTORIZA DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE  
VENDA DE PATRIMÔNIO PARA O  
PAGAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

A Câmara Municipal de Medeiros/MG, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar os recursos provenientes da alienação do veículo FIAT/Palio EL, ano 1998, para o pagamento ao regime de previdência social geral (INSS) dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 27 de Novembro de 2000.

Mário Cândido de Mendonça Filho  
Prefeito Municipal

Receitas Contábeis	
Receita Tributária	
Receita de Contribuição	
Receita de Proventos	
Transferências de Outras	
Outras Receitas Correntes	
Receitas de Capital	
Transferências de Invest.	
Total	

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a legislação em vigor, sob as seguintes condições:

I - Por órgãos:

Distribuição
Gabinete e Secretarias da Câmara
Gabinete e Secretarias do Prefeito
Diretoria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Serviços Financeiros
Diretoria Municipal de Agricultura